

Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

Art. 40 - A **Secretaria Municipal de Saúde** tem por objetivo realizar a gestão e organização dos serviços públicos de saúde dentro do município em consonância com a Política Nacional de Saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população local, competindo-lhe:

- I. Prestar assistência integral à saúde dos munícipes.
- II. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar as políticas de saúde do Município de Aracruz.
- III. Implementar ações de prevenção e promoção da saúde.
- IV. Organizar a rede de serviços de saúde de acordo com as diretrizes e bases do SUS.
- V. Garantia aos usuários do acesso ao conjunto das informações referentes às atividades desenvolvidas pelo Sistema, assim como sobre os agravos individuais ou coletivos identificados.
- VI. Gerir os recursos financeiros destinados à saúde, com a finalidade de otimizar os gastos e investimentos.
- VII. Viabilizar política de recursos humanos em saúde com capacitação, formação e valorização de profissionais da área, no sentido de propiciar melhor adequação às necessidades específicas do Município.
- VIII. Revisar periodicamente o Código Sanitário Municipal.
- IX. Implementar o Sistema de Vigilância Nutricional e Orientação Alimentar.
- X. Identificar e controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, mediante, especialmente, ações referentes a:
 - a) vigilância sanitária;
 - b) vigilância epidemiológica;
 - c) farmacovigilância;
 - d) vigilância ambiental e controle das zoonoses.
- XI. Colaborar na vigilância sanitária de portos e aeroportos.
- XII. Implementar as políticas das redes assistenciais instituídas pelo Ministério da Saúde.
- XIII. Participar do controle na fiscalização da produção, de transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos.
- XIV. Celebrar convênios com os órgãos federal, estaduais e particulares, visando à obtenção de recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento das políticas de saúde do Município.
- XV. Garantir a participação popular na gestão municipal, por meio do Conselho municipal de Saúde.

Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

- XVI. Planejar e executar as aquisições de insumos e compras de bens e serviços necessários para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde com base nos levantamentos epidemiológicos, planejamento e gestão dos recursos do fundo municipal de saúde.
- XVII. Elaborar e implementar os Planos Municipais de Saúde e Programações Anuais de Saúde, a fim de planejar a implementação das políticas públicas de saúde, e organizar os recursos e infraestrutura adequados.
- XVIII. Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e proteção ao meio ambiente.